



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: (41) 3401-1791 - E-mail:
pin-3vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000153-15.2020.8.16.0033

INFORMO que, os presentes autos serão remetidos ao **CREAS**
(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) para que, em diligências
junto a **AO LOCAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** da criança/adolescente:

1) Para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o encaminhamento da adolescente para instituição compatível para tratamento psiquiátrico, mediante convênio ou outra forma de encaminhamento, pelas razões expostas no despacho de mov. 14 e complementado pelo despacho de mov. 23.

Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, a contar do primeiro dia útil após a remessa dos autos.

Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Pinhais, aos 13 de fevereiro de 2020 às 16:51:14. Eu, Giseli Cristina de Oliveira Brum, o digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

Giseli Cristina de Oliveira Brum
Técnico Judiciário

